



## REGULAMENTO

### ARMÁRIOS DO BICICLETÁRIO

**Art. 1º** Este Regulamento estabelece normas para uso dos armários localizados no bicicletário, instalado no Estacionamento do Clube Paineiras do Morumby.

**Art. 2º** Os armários são de uso exclusivo de Membros do Quadro Associativo do Clube Paineiras do Morumby para:

I - Guarda de bicicletas; e,

II - Materiais e equipamentos relacionados à prática do ciclismo.

**Parágrafo único.** É proibido o uso dos armários para guarda ou depósito de outros bens pessoais.

**Art. 3º** O Clube Paineiras do Morumby, de acordo com o Regulamento Interno, não se responsabiliza pelos objetos guardados nos armários, independente da natureza ou autoria do dano, cabendo ao usuário providenciar cadeados ou outro meio para tranca das portas, desde que não cause avarias ao armário.

**Art. 4º** O asseio e a manutenção interna dos armários ficam sob o exclusivo cuidado dos Associados locatários.

**Art. 5º** Somente os Associados quites com a Tesouraria poderão alugar armários de propriedade do Clube pelo prazo de doze (12) meses, mediante o pagamento da anuidade fixada pela Diretoria Executiva, conforme competência estabelecida pelo Art. 25 do estatuto Social do Clube Paineiras do Morumby.

**§ 1º** A anuidade poderá ter valores inferiores na hipótese de renovação da locação.

**§ 2º** A Diretoria Executiva poderá estabelecer limites para a quantidade de renovações da locação.

**Art. 6º** O uso do armário é pessoal e intransferível, entre Associados, e a locação não poderá ser transferida para outro armário, salvo em caso de avaria e se houver disponibilidade.

**Art. 7º** Após o transcurso do prazo de doze (12) meses, será concedido o prazo de trinta (30) dias para que o Associado renove a locação vencida, sem prejuízo do pagamento proporcional do novo período.

**§ 1º** Durante o período de trinta (30) dias previsto no “caput”, o Associado será comunicado pelo Clube, por intermédio de carta ou mensagem eletrônica, sobre o término da locação e que a ausência de manifestação será considerada como anuência tácita ao seu encerramento.



**§ 2º** Findo o prazo sem manifestação ou renovação da locação, o armário será retomado, aberto e esvaziado e considerado disponível para nova locação.

**§ 3º** Os objetos encontrados nos armários abertos, de acordo com as disposições deste Regulamento, ficarão guardados no Setor de Achados e Perdidos por noventa (90) dias. Decorrido esse prazo, passarão à propriedade do Clube, que poderá doá-los ou vendê-los.

**Art. 8º** A locação também será encerrada na hipótese de exclusão ou de pedido de demissão do Associado ao Quadro Associativo do Clube e acarretará na perda, em favor do Clube, de todos os valores pagos anteriormente.

**Art. 9º** Os armários locados por Associados em débito para com o Clube e que estejam cumprindo a penalidade prevista no Art. 43, alínea “b”, do Estatuto Social, terão seus armários lacrados até o encerramento da aplicação da penalidade, não cabendo qualquer direito de indenização ou devolução de valores pagos ao Clube.

**Art. 10** Quando do início da disponibilização dos armários, a Diretoria Executiva providenciará a divulgação ao Quadro Associativo e realizará lista de intenções de locação do armário, abrindo prazo para inscrições.

**§ 1º** Concluído o prazo para inscrições, se a quantidade de interessados for menor que a quantidade de armários disponibilizados, abrir-se-á prazo para que os Associados compareçam à Secretaria do Clube para formalização da locação e escolha do armário, conforme ordem de comparecimento.

**§ 2º** Na hipótese de a quantidade de interessados ser maior que a quantidade de armários disponibilizados, será realizado sorteio dos Associados beneficiados, que deverão comparecer à Secretaria do Clube na forma do § 1º supra.

**§ 3º** Os Associados não sorteados serão remanejados para lista de espera. Será realizado novo sorteio para definição da ordem de chamamento quando da disponibilidade de novos armários ou encerramento de locações.

**§ 4º** Concluídas as etapas descritas nos §§ 1º, 2º e 3º, o atendimento dos interessados (disponibilização dos armários) ocorrerá por ordem de comparecimento na Central de Atendimento, respeitada eventual ordem de lista de espera, se existir.

**Art. 11** A inscrição em lista de intenção ou de espera de locação do armário implicará na aceitação integral e sem ressalvas a este Regulamento.

**Art. 12** O descumprimento deste Regulamento implicará na adoção das medidas disciplinares previstas no Estatuto Social e no Regulamento Interno do Clube.

**Art. 13** A Diretoria Executiva poderá, a qualquer tempo, alterar ou revogar este Regulamento, devendo dar conhecimento aos Associados usuários dos armários, sem prejuízo de outras obrigações previstas no Estatuto Social do Clube.



**Art. 14** Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação em reunião da Diretoria Executiva.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

DIRETORIA EXECUTIVA